



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N. /2017



*Autoriza o Município de Muriaé a firmar Termo de Adesão e filiar-se à Associação Brasileira de Ouvidores/Ombudsman, seção Minas Gerais – ABO/MG.*

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Adesão e filiar-se à Associação Brasileira de Ouvidores / Ombudsman, Seção Minas Gerais – ABO/MG, entidade estadual de representação dos Ouvidores e atividades análogas, afins e complementares no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme disposto em seu estatuto social, permitida a realização de contribuição mensal.

**Art. 2º** A filiação visa assegurar a demonstração e utilização das verbas públicas e execuções orçamentárias e financeiras disponíveis do Município de Muriaé por meio do Portal da Transparência, desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

**I** – oferecer sistemas de Portal da Transparência e de Acesso à Informação, indispensáveis às atividades de Ouvidoria, com o atendimento às exigências da Lei da Transparência (LC 131/2009) e da Lei de Acesso a Informação (12.527/2011);

**II** – oferecer o sistema de Ouvidoria ABO/MG, onde o cidadão poderá apresentar sugestões, solicitações, reclamações e denúncias;

**III** – oferecer aplicativos de Ouvidoria que reúnam a funcionalidade do sistema de Ouvidoria ABO/MG, dentro de uma plataforma online, acessível através de smartphones;

**IV** - desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal;

**V** - outras previstas no Termo de Adesão.

**Art. 3º** - Fica autorizada a contribuição financeira do Município de Muriaé para com a referida entidade em valores mensais de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), nos próximos 12 meses, permitidas renovações sucessivas, à critério da Administração Pública, nos termos do Termo de Adesão a ser firmado.

**§1º**- As despesas com a filiação à ABO/MG serão suportadas pela Dotação Orçamentária nº 04.122.0001.2.003 – 3350.41.00

**§2º**- A entidade prestará contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo seu Estatuto.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé, 12 de setembro de 2017.

**IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**  
Prefeito Municipal de Muriaé



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## GABINETE DO PREFEITO

---

Muriaé, 12 de setembro de 2017.

*Senhor Presidente,*

*Senhores Vereadores,*

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

### **JUSTIFICATIVA**

Trata-se de Projeto de Lei que visa autorizar o Município de Muriaé a firmar Termo de Adesão e filiar-se à Associação Brasileira de Ouvidores/Ombudsman, seção Minas Gerais.

A proposta legislativa ora apresentada tem como condão atender às exigências da Lei da Transparência (LC 131/2009) e da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) disponibilizando soluções e ferramentas para tal.

Importante destacar que a ouvidoria proporciona uma satisfatória transformação na relação entre a administração pública e a sociedade buscando não apenas conhecer como atender os interesses dos cidadãos, zelando pelos seus direitos. Assim, a ouvidoria também deve ser vista como uma ferramenta de gestão.

Por fim, é mister sobrelevar sua importância e a contribuição que o referido termo de adesão importará à administração pública otimizando a gestão pública.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS  
Prefeito Municipal de Muriaé

**Exmo. Sr.  
CARLOS DELFIM SOARES RIBEIRO  
DD. Presidente da Câmara Municipal**